



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quarta-feira • 10 de Fevereiro de 2021 • Ano IX • Nº 1657

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- Decreto nº 716/2021.
- Decreto nº 717/2021.
- Decreto nº 718/2021.
- Decreto nº 719/2021.
- Portaria 11.927/2021
- Portaria 11.928/2021
- Portaria 11.929/2021
- Portaria 11.930/2021
- Portaria 11.931/2021

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 716/2021

Nomeia a Composição do Conselho Municipal de Saúde de Penedo/AL para o Biênio 2020/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO-AL, no uso das suas atribuições legais, especialmente, aquelas previstas no Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.560/2016 de 22 de junho de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - A Composição do Conselho Municipal de Saúde de Penedo/AL para o Biênio 2020-2022 terá os membros eleitos em Plenária realizada em 09 de dezembro de 2020, assim representados:

I – REPRESENTANTES DO SEGMENTO GESTOR/PRESTADOR

- a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Guilherme Ressurreição Lopes - Titular
José Maciel Nunes de Oliveira - Suplente
- b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nelma Maria Alcides – Titular
Crismélia Temóteo dos Santos – Suplente
- c) PRESTADOR PRIVADO E/OU FILANTRÓPICO
Adilson Ramires Tralli – Titular
Edmário Ramos Melo - Suplente
Rosseneide Matias dos Santos – Titular
Jaqueline Maria Tavares Santos- Suplente

II – REPRESENTANTES DO SEGMENTO TRABALHADOR DA SAÚDE

- João Santiago Calumby* - Titular
Sem Suplente
- Maria Gorette de Carvalho Andrade* - Titular
Sem Suplente
- Odair José Silva Soares* – Titular
Sem Suplente
- Diego Rodrigues Pereira* – Titular
Sem Suplente

f-00 Lm0



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

III – REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS

- a) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO MARIZEIRO
Dione Izabel Ferreira Matias - Titular
José Leildo Matias – Suplente
- b) ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES E MORADORES DA ALDEIA KONRAD
Erezivalda Inácio da Silva- Titular
Dogival de Almeida –Suplente
- c) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO MANIBU
Ailton Alves Santos – Titular
Marilene Lemos – Suplente
- d) ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DO POVOADO MARITUBA DO PEIXE
Manoel Vicente Santos Filho - Titular
Janecléide Justino dos Santos- Suplente
- e) ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES UNIDAS NOSSA SENHORA APARECIDA
Irenalda Semeão de Oliveira- Titular
Maria Aparecida Oliveira Santos- Suplente
- f) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO MADRE ESPÍRITO SANTO
Antônio Joaquim de Santana - Titular
Jair Ferreira – Suplente
- g) LOJA MAÇÔNICA RESSURREIÇÃO PENEDENSE
Humberto Oliveira de Andrade- Titular
Nilton Vilela Coelho – Suplente

JW LmG



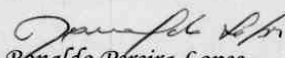
ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

h) ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

ONG Quilombo do Oiteiro
Larissa Rafaela Santos Ferreira- Titular
ONG Casa do Bom Samaritano
Andréia Santana Cruz- Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os comandos do Decreto Municipal nº 713, de 13 de janeiro de 2021 e as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 385º anos de elevação à categoria de Vila.


Ronaldo Pereira Lopes
PREFEITO

7/2021



**MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 717/2021


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica do Município, considerando o disposto nas leis Municipais nº 1249/2005 e 1268/2007. Considerando a planilha de cálculos do anexo I, deste decreto, que atualizou a UFIP com base no Índice Financeiro do Consumidor Amplo – IPCA - Amplo.

DECRETA:

Art. 1º Com base no §2º do Art. 19 da Lei Municipal 1268/2007, fica alterado o valor da UFIP – Unidade Fiscal de Penedo, constante no § 1º do supracitado Disposto Legal para 10,96 (dez reais e noventa e seis centavos) para o exercício financeiro do ano de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 385º ano de elevação à categoria de vila.


Ronaldo Pereira Lopes
Prefeito



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
Gabinete Civil do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 718/2021.

Estabelece Normas e Critérios para Autorização Temporária de Desconto em Taxas de Licenciamento Anual e Vistoria e para a Prorrogação do prazo de vencimento para regulamentação de Taxi e Mototaxi no Município de Penedo, Estado de Alagoas.

O **Prefeito Municipal de Penedo**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal e considerando o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o bem-estar, a ordem pública, assim como a conservação da prestação de serviços à comunidade e a manutenção da regularidade dos serviços oferecidos pelos taxis e mototaxis do Município de Penedo, que tiveram perdas financeiras pela baixa procura dos serviços oferecidos em decorrência da pandemia do Coronavírus (Covid-19);

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 669/2020 de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência e estabelece medidas temporárias no âmbito do território do Município de Penedo-AL, de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), em especial ao teor do Art. 13 e 25 do referido Decreto;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 670 de 26 de março de 2020, que dispõe sobre medidas complementares às previstas no Decreto Municipal nº 669/2020 de 19 de março de 2020, para o aprimoramento dos esforços de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto Decreto Estadual 69.501 de 13 de março de 2020, e Decreto Estadual 69.541 de 19 de março de 2020 que declara situação de emergência de saúde e estabelece e intensifica medidas temporárias no âmbito do território do Estado de Alagoas, da emergência de saúde decorrente do Covid-19 (Coronavírus).



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
Gabinete Civil do Prefeito

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto Municipal estabelece as normas e critérios para a concessão de desconto temporário em taxas e a prorrogação do prazo de vencimento para o licenciamento anual nas atividades de Taxi e Moto taxi, no exercício 2021, com prestação de serviços no Município de Penedo – Alagoas;

Art. 2º - Fica concedido, nos termos desta lei, benefício tributário nas atividades de Taxi e Mototaxi, em forma de desconto temporário, aplicado sobre a quantidade de UFIPs, regulamentadas conforme Lei 1.581/2016 de 30 de dezembro de 2016;

Parágrafo Único - As taxas referidas no caput incluem as cobradas anualmente para licenciamento de veículos, são elas: Taxa de Licenciamento Anual, Art 1º, Inciso XIV, (a, b) Lei 1.581/2016 e Taxa de Vistoria, Art 1º, Inciso I e II da Lei 1.581/2016;

I – Dos Descontos para Taxi:

- a) Taxa de Licenciamento Anual (-14,35 UFIP)
- b) Taxa de Vistoria (-3,82 UFIP)


II – Dos Descontos para Moto taxi:

- a) Taxa de Licenciamento Anual (-5,17 UFIP)
- b) Taxa de Vistoria (-2,22 UFIP)

Art. 3º - Em função das alterações contidas no Art. 2º deste Decreto, fica prorrogado a data de vencimento para o licenciamento anual de veículos nas modalidades das atividades Taxi e Moto taxi para o dia 26 de fevereiro do corrente ano.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos vigésimos primeiros dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 385º ano de elevação à categoria de vila.


Ronaldo Pereira Lopes
Prefeito



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
Gabinete Civil do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 719/2021.

Revoga o § 4º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 699/2020, para permitir a emissão e comercialização de passe escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal e considerando o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o bem-estar, a ordem pública, assim como a conservação da prestação de serviços à comunidade e a manutenção da regularidade dos serviços oferecidos pelos permissionários de transporte coletivo do Município de Penedo, que tiver perdas financeiras pela suspensão na venda de passe estudantil em decorrência da pandemia do Coronavírus (Covid-19);

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 669/2020 de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência e estabelece medidas temporárias no âmbito do território do Município de Penedo-AL, de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), em seu art. 10;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 670 de 26 de março de 2020, que dispõe sobre medidas complementares às previstas no Decreto Municipal nº 669/2020 de 19 de março de 2020, para o aprimoramento dos esforços de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto Decreto Estadual 69.501 de 13 de março de 2020, e Decreto Estadual 69.541 de 19 de março de 2020 que declara situação de emergência de saúde e estabelece e intensifica medidas temporárias no âmbito do território do Estado de Alagoas, da emergência de saúde decorrente do Covid-19 (Coronavírus).



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
Gabinete Civil do Prefeito

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 72.348, de 22 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a classificação do Estado de Alagoas conforme plano de distanciamento social controlado, e dá outras providências.

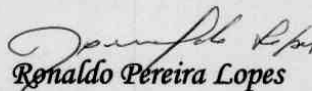
DECRETA:

Art. 1º - Fica permitida a emissão e comercialização de passe escolar no âmbito do Município de Penedo.

Art. 2º Este Decreto revoga o § 4º do art. 10, do Decreto Municipal nº 699/2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 385º ano de elevação à categoria de vila.


Ronaldo Pereira Lopes
Prefeito

Portarias



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**


PORTARIA N.º 11.927/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** nomear **JOSÉ CÍCERO DA SILVA**, para ocupar o Cargo, de Provimento em Comissão de Assessor de Recursos Hídricos, símbolo AT-3, do Gabinete do Secretário, vinculado a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 385º ano de elevação à categoria de Vila.


Ronaldo Pereira Lopes
PREFEITO

/s/EMO



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

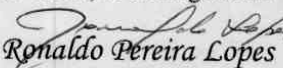
PORTARIA N.º 11.928/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** nomear **LEISESMAIK VIEIRA DA SILVA**, para ocupar o Cargo, de Provimento em Comissão de Diretor de Turismo, símbolo DAS-1, do Departamento de Turismo, vinculado a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 385º ano de elevação à categoria de Vila.


Ronaldo Pereira Lopes
PREFEITO

L. V. P. M. N.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**


PORTARIA N.º 11.929/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais, com os poderes que lhes são conferidas pelo Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Penedo, **RESOLVE** nomear **MARIA ALCINA DAMASCENO PALMEIRA** (Gestora), **ALFREDO JOSÉ PEREIRA** e **YANNE KATIÚSCIA MÁRTYRES OLEVEIRA**, para integrarem a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Projetos de Inovação e Tecnologia do ICT Penedo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de 04.01.2021, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 385º ano de elevação à categoria de Vila.


Ronaldo Pereira Lopes
PREFEITO

** Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/AL.*



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**


PORTARIA N.º 11.930/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** nomear **CAMYLLA ATAÍDE REZENDE**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão, de Diretor das Unidades de Urgência e Emergência, símbolo DAS-E4, do Departamento de Urgência e Emergência, vinculado a Secretária Municipal de Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.02.2021, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 385º ano de elevação à categoria de Vila.


Ronaldo Pereira Lopes
PREFEITO



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

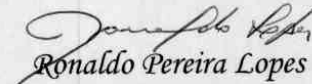
PORTARIA N.º 11.931/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** nomear **ALEXANDRE SANTOS LIMA**, para ocupar o Cargo, de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico, símbolo AT-E, do Gabinete do Secretário, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com deus efeitos retroativos a 01.02.2021, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 385º ano de elevação à categoria de Vila.


Ronaldo Pereira Lopes
PREFEITO